



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 472/2014 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2004, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, bem como o Decreto Estadual nº 11.880, de 13 de agosto de 2014, que cria o Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade – CEPPL,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar como campo de preenchimento obrigatório do Sistema de Informação Penitenciária - SPR e no Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade - CEPPL:

- I - data da sentença condenatória referente a cada ação penal;
- II - classificação atualizada do condenado em sentenciado e não sentenciado;
- III - data da denúncia oferecida pelo Ministério Público.

Art. 2º. Determinar que a relação de dias remidos que a autoridade administrativa deve disponibilizar ao condenado a partir de informações do Poder Judiciário, nos termos do artigo 129, parágrafo único, da Lei de Execução Penal e Lei nº 12.681/2012 seja indexada automaticamente no Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade - CEPPL.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de agosto de 2014

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**